



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VIANDAS
(MARMITEX)**

O Município de Erval Grande/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de empresas para o fornecimento de viandas (marmitex), visando atender as demandas do Município de Erval Grande/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo artigo 79, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E OBJETO

Poderão participar deste Edital de Credenciamento pessoas jurídicas que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e que aceitem integralmente as condições estabelecidas.

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo vianda (marmitex), destinadas ao atendimento de profissionais e pacientes vinculados ao pronto atendimento municipal de Erval Grande/RS.

Ordem	Descrição	quant	Valor unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA EM SISTEMA ALMOÇO/JANTA pratos variados, servidas junto ao pronto atendimento municipal, pelas seguintes opções: 01 tipo de salada 01 tipo de arroz (branco)	5.000	25,40	127.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

	02 tipos de proteína uma em molho e uma grelhada (carne vermelha ou branca - frango ou suína) 01 tipo de massa (espaguete) 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batata. As marmitas devem ser entregues em Bandeja térmica descartável em EPS com divisórias.			
--	--	--	--	--

II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Contrato social;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidão Federal;
- d) Certidão Estadual;
- e) Certidão Municipal;
- f) FGTS;
- g) CNDT;
- h) Declaração do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- i) Documento pessoal do representante legal;
- j) Procuração, quando aplicável.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As refeições deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas.

Os pedidos deverão ser realizados diariamente até às 10h00min para almoço e até às 17h00min para janta.

O credenciado deverá manter controle das refeições fornecidas, mediante lista contendo nome e assinatura do beneficiado.

IV – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e conferência pela Secretaria responsável.

V – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

É de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

VI – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Erval Grande/RS, 27 de maio de 2026.

SUZINEI SCHNEIDER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, neste ato
representada por _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, vem
requerer seu credenciamento perante o Município de Erval Grande/RS para
fornecimento de refeições prontas (viandas/marmitex), conforme Edital de
Credenciamento nº 001/2026.

Declara, para os devidos fins, que aceita integralmente as condições
estabelecidas no referido edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.436/0001-34, com sede na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa para fornecimento de refeições prontas (viandas/marmitex), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Erval Grande/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As refeições deverão ser fornecidas conforme solicitação da Administração Municipal, observadas as especificações previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal responsável, podendo o Município solicitar documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – pelo término de sua vigência;

II – mediante acordo entre as partes;

III – por solicitação de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente termo, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo.

Erval Grande/RS, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIADA

CREDENCIANTE

Testemunhas:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

CPF:

ANEXO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529 0701

GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, neste ato
representada por _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob
as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa